

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 068/2017

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1° - Propõe que seja o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a arrecadação referente ao Imposto Predial Territorial Urbano, correspondente ao exercício de 2018, da seguinte forma:

I – O contribuinte poderá realizar o pagamento do referido imposto, em cota única com:

- a)** 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10 de março;
- b)** 20% (vinte por cento) de desconto, com vencimento em 10 de abril;
- c)** 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento em 10 de maio.

II – O contribuinte poderá realizar o pagamento em 02 (duas) parcelas, sem desconto, com vencimentos em 10 de junho e 10 de julho.

Art. 2° - Os anexos II e III da Lei Municipal n° 3.264/2016, não sofrerão acréscimo de valores, em razão da variação negativa do IGPM nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1° de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 20 de dezembro de 2017.

SERGIO ADEMIR KUHN

Prefeito Municipal

MARLI TERESINHA TONELLO REIS

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

VOLNEI SCHNEIDER

OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER SI DE ADVOGADOS

OAB.RS 5.996

Exposição de Motivos

Projeto de Lei Municipal nº 068/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Municipal n.º 068/2017 que ora encaminhamos, dispõe sobre o pagamento do *Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU*, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei, tem por objetivo, autorizar o procedimento de arrecadação, referente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, correspondente ao exercício do ano de 2018.

Há necessidade da aprovação desta Lei, para que o Município arrecadar, perante o contribuinte, os valores relativos ao IPTU, para os fins a que este se destina.

Esperamos que, após apreciação, discussão e votação, este projeto seja objeto de aprovação por esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, 20 de dezembro de 2017.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

VOLNEI SCHNEIDER
OAB.RS 34.861
VOLNEI SCHNEIDER SI DE ADVOGADOS
OAB.RS 5.996